



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 893/2020.

*“Declara vago o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras RJ, em virtude do falecimento do Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach, nos termos do art. 91, I da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, dando posse imediata e definitiva ao Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres no cargo de Prefeito Municipal”*

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Art. 42, XXVIII e Art. 91, I da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 007/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164, V do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado por esta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

**CONSIDERANDO** o falecimento do então Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach, no dia 11 de Agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** que cabe, privativamente, à Câmara Municipal, declarar vago o cargo de Prefeito Municipal, em caso de morte, na forma do art. 91, I da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Vice Prefeito, Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres, assumir o cargo, de forma imediata, até o final do mandato, o cargo de Prefeito Municipal, ora declarado vago.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado vago o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras-RJ, tendo em vista o falecimento do Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach.

**Art. 2º** - Considera-se imediatamente preenchido o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras (RJ), empossando-se em tal vaga o Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres, que nela permanecerá até o fim do mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de agosto de 2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 20 de Agosto de 2020.

**Frederico Turque Thurler**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

**Dannyel Fernandes Costa Tostes**  
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

**Antonio José Feuchard do Couto**  
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2020.**

*“Declara vago o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras RJ, em virtude do falecimento do Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach, nos termos do art. 91, I da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, dando posse imediata e definitiva ao Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres no cargo de Prefeito Municipal”*

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Art. 42, XXVIII e Art. 91, I da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 007/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164, V do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado por esta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 91, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

**CONSIDERANDO** o falecimento do então Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach, no dia 11 de Agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** que cabe, privativamente, à Câmara Municipal, declarar vago o cargo de Prefeito Municipal, em caso de morte, na forma do art. 91, I da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Vice Prefeito, Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres, assumir o cargo, de forma imediata, até o final do mandato, o cargo de Prefeito Municipal, ora declarado vago.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado vago o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras-RJ, tendo em vista o falecimento do Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach.

**Art. 2º** - Considera-se imediatamente preenchido o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras (RJ), empossando-se em tal vaga o Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres, que nela permanecerá até o fim do mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de agosto de 2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 20 de Agosto de 2020.

**Frederico Turque Thurler**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

**Dannyel Fernandes Costa Tostes**  
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

**Antonio José Feuchard do Couto**  
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL 10/2020**

***Projeto de Resolução nº 07/2020***

**Autor:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

**EMENTA:** “*Declara vago o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras, em virtude do falecimento do Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, dando posse imediata e definitiva ao Sr. Fabricio Luiz Lima Ayres no cargo de Prefeito Municipal.*”

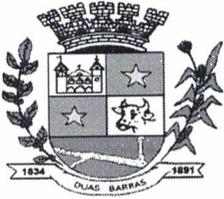
## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Resolução de nº 07/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras para declarar vago o cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras, em virtude do falecimento do Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, e dar posse imediata e definitiva ao Sr. Fabricio Luiz Lima Ayres no cargo de Prefeito Municipal. Desta forma, nos termos do art. 31, III do Regimento Interno, compete a mesa diretora a iniciativa do Projeto de Resolução.

## **II – COMPETÊNCIA DA CCJ**

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, encontram-se no art. 74 do Regimento Interno da Casa, *in verbis*:

Art. 74 - Compete à Comissão Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal, e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

---

### III – SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2020

O presente projeto visa a declaração de vacância do cargo de Prefeito Municipal de Duas Barras, tendo em vista o falecimento do Sr. Luiz Carlos Bottelho Lutterbach, no dia 11 de Agosto de 2020, bem como a posse imediata e definitiva do Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres como Prefeito Municipal;

A propositura do referido Projeto de Resolução observou as normas do art. 42, XXVIII do Regimento Interno, a quem define competência da mesa da Câmara a declaração de afastamento definitivo do cargo de Prefeito,

Art. 42 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XXVIII – das posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer, de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargos nos termos previstos em lei;

Sendo ainda competência da Câmara Municipal declarar o cargo de Prefeito Municipal vago, quando ocorrer falecimento, conforme preconiza o art. 91 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 91 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

Desta forma, competirá ao Plenário a aprovação da referida Resolução que vai declarar o cargo de Prefeito vago, bem como, imediatamente preenchido, através da posse do Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres, que nela permanecerá até o fim do mandato eleitoral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

---

**IV - PARECER DO RELATOR DA CCJ:**

Opino **FAVORÁVELMENTE** ao referido projeto de resolução, visto que, o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria e a existência da necessidade de declaração de vacância do cargo de Prefeito Municipal, bem como a posse imediata do Sr. Fabrício Luiz Lima Ayres no cargo de Prefeito Municipal.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, 19 de Agosto de 2020.

---

**Antônio José Feuchard do Couto**

**Relator**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

---

#### IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator, ao Projeto de Resolução nº 07/2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, 19 de Agosto de 2020.

---

**Dannyel Fernandes Costa Tostes**

Presidente da CCJ

---

**Antônio José Feuchard do Couto**

Relator da CCJ

---

**Diego Thurler Ornellas**

Membro da CCJ

# JORNAL DA

FUNDADO EM 3 DE OUTUBRO DE 1986 ●●● ANO XXXII Nº 1538 R\$ 2 ●●● CANTAGALO, 20

## Indústria

PRESIDENTE É  
REELEITO E JÁ  
ESTÁ NA FIRJAN  
A 24 ANOS

Página 3



REPRODUÇÃO DA INTERNET

## RJ 158

RODOVIA  
ITAOCARA A  
CAMBUCI ESTÁ  
QUASE PRONTA

Página 4



# Governador quer

As aulas presenciais na rede de ensino privada poderão ser retomadas em unidades de ensino superior, em 5 de outubro. É o que determina

## Convenções

**Partidos têm  
que definir  
candidatos  
até setembro**

A partir de 27 de setembro será permitida a propaganda eleitoral, mas até lá há restrição de alguns tipos de pronunciamentos. Um pré-candidato pode se apresentar como pré-candidato e externar suas propostas. Os partidos políticos estarão realizando suas convenções durante o mês de setembro para definir os candidatos a prefeitos, vice-prefeitos e vereadores. **Páginas 6 e 7**



## UM NOVO PREFEITO

Em definitivo. Acomp  
Turque Thurler, o pr

No dia 20 de

Nova Friburgo

HOTEL DO